ANT. 12

LEI Nº 012/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) como especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição
De A

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica.

02. Poder Executivo
02.014 – Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0046.2.053.000 – Manutenção das atividades desportivas
Fonte de Recursos:- Convênio nº 707.503/2009 – Ministério dos Esportes

4.4.90.51. – Obras e Instalações	**R$**	**390.000,00**
TOTAL	**R$**	**390.000,00**

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, são provenientes do **Convênio nº 707.503/2009 – Ministério dos Esportes.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de janeiro de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 03/02/2010